ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260902CE00005
LICITAÇÃO Nº. 00005/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.
CEP: 58178–000 - E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001–81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 28 de Setembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS – ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 28/09/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 28/09/2026. Horário: 08:10 - horário de Brasília.
Local: www.licitanovafloresta.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS – ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada em um único item.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS – ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00h as 13:00h.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.licitanovafloresta.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Local onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados o Projeto Básico referente ao objeto ora licitado, desde que observados os procedimentos definidos pelo ORC e os horários normais de expediente: Orgão de Contratação - Agente.
3.4.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 6 (seis) meses.
5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Públicos do Orçamento Vigente:
07.00 SEC EDUCAÇAO
12.361.2001.1022 CONST/AMPLIAR/REFOR UNID ENSINO FUNDAMENTAL/ESTRUTURAS ESPOR
500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS
540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS
542 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAçãO DA UNIãO – VAAT
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALACOES.
5.4.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:
6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e
6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Nova Floresta - PB" ◄. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Floresta - PB" ◄. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.
6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00005/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Floresta - PB" ◄. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: CAT ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – OBRA IGUAL OU SIMILAR AO OBJETO LICITADO.
6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.
6.9.3.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.
6.9.3.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.
6.9.4.Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência, o nome e a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pela realização do objeto da correspondente contratação.
6.9.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: CAT ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – OBRA IGUAL OU SIMILAR AO OBJETO LICITADO.
6.9.5.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:
6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 5.610,19. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREF M NOVA FLORESTA DIV. Banco - BANCO BRASIL S.A. Agência - 0657-2. Conta Corrente - 5126-8. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
11.7.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.14.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.15.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.15.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.1.
12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.
12.4.3.Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.3.
12.4.4.Relação de compromissos assumidos - técnico-profissional - item 6.9.4.
12.4.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.5.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.**Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:**
12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:
12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
12.6.1.3.Última auditoria contábil–financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;
12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;
12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
12.7.2.De oficio, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.9.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.18.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;
13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e
13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.
13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:
13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanovafloresta.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.
16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2026.
17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: CONFORME DUAS MEDIÇÕES: PRIMEIRA (INÍCIO: 48,97%), MEDIANTE OS SERVIÇOS FOREM EXECUTADOS; SEGUNDA (FINAL: 51,03%) NO FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA, APRESENTAR A CND/ CADASTRO NACIONAL DE OBRAS E A GFIP DOS ENCARGOS SOCIAIS.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 – Centro – Nova Floresta – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00h as 13:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cuité, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 08 de Setembro de 2026.

_____
FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS – ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS – ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS – ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	OBRA	1	561.019,09	561.019,09
				TOTAL	561.019,09

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: CONFORME DUAS MEDIÇÕES: PRIMEIRA (INÍCIO: 48,97%), MEDIANTE OS SERVIÇOS FOREM EXECUTADOS; SEGUNDA (FINAL: 51,03%) NO FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA, APRESENTAR A CND/ CADASTRO NACIONAL DE OBRAS E A GFIP DOS ENCARGOS SOCIAIS.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no

pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS – ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS – ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	OBRA	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260902CE00005

CONTRATO Nº: ..../...-SLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpídio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS – ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Públicos do Orçamento Vigente:
07.00 SEC EDUCAÇAO

12.361.2001.1022 CONST/AMPLIAR/REFOR UNID ENSINO FUNDAMENTAL/ESTRUTURAS ESPOR
500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS
540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS
542 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAçãO DA UNIãO – VAAT
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: CONFORME DUAS MEDIÇÕES: PRIMEIRA (INÍCIO: 48,97%), MEDIANTE OS SERVIÇOS FOREM EXECUTADOS; SEGUNDA (FINAL: 51,03%) NO FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA, APRESENTAR A CND/ CADASTRO NACIONAL DE OBRAS E A GFIP DOS ENCARGOS SOCIAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 6 (seis) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo

detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS PELO CONTRATANTE

_____ _____
.....

PELO CONTRATADO

_____ _____
.....

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS – ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS – ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS – ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	OBRA	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 6 (seis) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.
Salienta-se que neste instrumento de planejamento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memorias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS - ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.
Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 561.019,09.

10.Descrição da solução como um todo
Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS - ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos
A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS - ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; avaliação prévia do local de execução do serviço; qualificação técnico-profissional; qualificação técnico-operacional; a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; e a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Floresta - PB, 02 de Setembro de 2026.

JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB

MEMORIAL DESCRITIVO

Restauração e Ampliação do Ginásio José Everaldo dos Santos

Nova Floresta/PB, 28 de agosto de 2026.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1. JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a Restauração e Ampliação do Ginásio José Everaldo dos Santos, localizado na Rua João Pessoa, nº 160, Bairro Maria Faustino, Nova Floresta/PB.

A proposta consiste na restauração completa da edificação, promovendo a substituição de toda a cobertura metálica, pintura geral, substituição de pisos e revestimentos, dentre outros serviços, além da criação de uma nova entrada com pórtico e construção de uma bilheteria.

O empreendimento garantirá uma melhor qualidade de vida para os alunos da E.M.E.F. Maria Elenilda Batista Dantas promovendo práticas esportivas e de recreação em um espaço amplo e renovado.

2. LOCALIZAÇÃO

A edificação existente está localizada na Rua João Pessoa, nº 160, Bairro Maria Faustino, Nova Floresta-PB.

Figura 1: Localização do Ginásio José Everaldo dos Santos Anexo à E.M.E.F. Maria Elenilda Batista Dantas

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

A seguir são exibidas algumas fotografias da escola atualmente.

Figura 2: Vista parcial do Ginásio – toda a parte externa será repintada

Figura 3: Passagem de acesso à quadra também receberá nova pintura

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

Figura 4: Portão será substituído

Figura 5: Banheiros, revestimento cerâmico será substituído assim como as portas

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

Figura 6: Lavatórios serão substituídos por bancadas de granito com cubas

Figura 7: Cobertura metálica – os arcos, terças e telhas serão substituídos

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS

Nova Floresta/PB, 28 de agosto de 2026.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

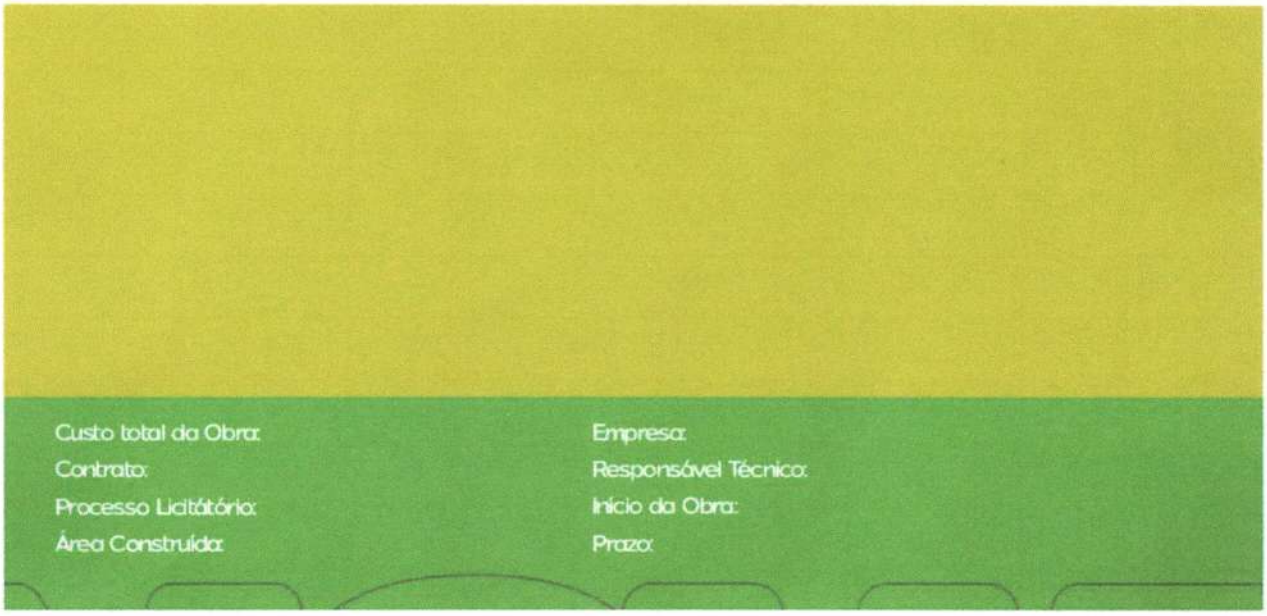

2.2. Locação convencional da obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,0 m – 2 utilizações

A locação deverá ser realizada pelo engenheiro responsável pela execução da obra, com auxílio de aparelhos topográficos. Ainda será admitida a locação feita por mestre experiente e suas ferramentas, desde que todas as medidas sejam conferidas pelo engenheiro.

A locação será executada pelo processo da tábua corrida (gabarito), que consiste na fixação de tábuas em pontaletes com espaçamento de cerca de 1,50 m, afastados de no mínimo 1,20 m das futuras paredes. Nas tábuas devem ser fixados pregos em que serão esticadas linhas de nylon, no cruzamento de duas linhas (uma na direção horizontal e outra na direção vertical) determinam um ponto. Um par de pregos devem indicar os eixos das paredes ou centro de pilares, outros pares devem indicar largura da alvenaria e da vala de fundação.

2.2.1. Escavação manual de valas

As escavações devem ser realizadas nas valas de fundação da edificação e dos canteiros, terão no mínimo 40 cm de profundidade e 40 cm de largura. Ainda serão escavadas cavas para as sapatas.

A escavação será auxiliada por ferramentas manuais tais como a picareta e pá.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

Todas as instruções indicadas acima nos serviços de fundações são válidas para os serviços de superestrutura, algumas mais merecem destaque para uma boa concretagem e bom desempenho da estrutura durante sua vida útil:

- O concreto deverá possuir resistência à compressão de 25 Mpa;
- Preferencialmente, o lançamento do concreto deve ser feito de uma única vez, quando isto não for possível deve-se realizar juntas de concretagem em ângulo de 45°, proporcionando uma boa aderência do concreto velho com o novo a ser executado no próximo dia;
- Após a concretagem das peças, estas devem ser cobertas com folhas de jornal ou material similar, que impeça a perda de umidade do concreto para o meio externo, além disso, como já frisado anteriormente, as superfícies das peças devem ser molhadas regularmente durante os primeiros dias após a concretagem, garantindo assim uma boa cura do concreto.
- A retirada das fôrmas e escoramentos, em relação aos prazos, deve obedecer ao prescrito em normas nacionais;
- Todas as vigas baldrame receberão três demãos de impermeabilizante do tipo membrana acrílica nas faces laterais e superior, antes da execução da alvenaria de elevação;
- A laje da entrada da edificação será do tipo maciça e será impermeabilizada com manta asfáltica;
- Antes do início da impermeabilização, a superfície deve estar totalmente limpa, regularizada, com caimento de 1% para um dos lados, então será aplicada primeira demão de primer asfáltico com rolo de lã, após 4h aplicar segunda demão de primer.
- Aplicação da manta será feita após 12h da aplicação da última demão de primer com auxílio de maçarico a gás GLP, aquecendo o filme e o primer ao mesmo tempo, deve-se pressionar a manta contra o substrato desenrolando-a progressivamente de forma a evitar a formação de bolhas e sobrepondo as peças nas uniões em 10 cm.

2.3.2. Estruturas Metálicas

Serão substituídos os arcos e terças e além disso será executado novo contraventamento.

Todos os elementos estruturais serão fabricados em aço ASTM A36 ou aço ASTM A572 grau 50, perfis tipo U, conforme projeto.

As dimensões dos perfis estão presentes em projeto, cada peça removida da estrutura original será substituída por nova peça que possua mesma função.

Os perfis das terças serão do tipo enrijecido.

Os eletrodos utilizados nas soldas serão do tipo E7018 para solda de campo e oficina.

O arco treliçado será composto por dois banzos paralelos interligados por montantes e diagonais formando módulos triangulares indeformáveis, as terças devem ser apoiadas apenas nos nós dos arcos. Os seus raios serão obtidos por calandragem dos banzos, as soldas serão contínuas, não possuindo falhas e com acabamento esmerilhado.

O contraventamento será do tipo X horizontal em barra redonda ou cantoneira, ou ambos, instalado entre dois pórticos consecutivos, no mínimo nas duas extremidades.

A estrutura será transportada em módulos, com proteção contra empenamentos, a montagem será realizada com auxílio de guindaste/ munk, sendo proibido arrastar as peças no solo.

A sequência de montagem será a seguinte:

1. Conferência de prumo e nível;
2. Posicionamento e prumo dos arcos;
3. Escoramento provisório;
4. Instalação dos contraventos;
5. Instalação das terças e correntes; e

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS - ANEXO À E.M.E.F. MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS — ÁREA (m²) = 915,71

DATA DE PREÇO: SINAPI (JUN/2026 - DESONERADO - DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA 10/07/2026) -SEINFRA 28.1 - ORSE JUN/2026 — C.U.B. (R$/m) = 612,66

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, nº 160, BAIRRO MARIA FAUSTINO, NOVA FLORESTA-PB — ENC. SOCIAIS= 102,06%

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB — B.D.I. = 24,52%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1	Remoção de telhas metálicas de forma manual						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Telhas	40,86	22,87	0,00	934,47	0,00	1,00	934,47
Área Total (m²)							934,47
1.2	Demolição de estrutura metálica						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Telhas	40,11	22,04	0,00	884,02	0,00	1,00	884,02
Área Total (m²)							884,02
1.3	Remoção de cabos elétricos, de forma manual						
Local	Largura (m)	Altura (m)	Profundidade (m)	Comp. Total (m)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Cobertura				56,56		2,00	113,12
Prumada				8,03		2,00	16,06
Comprimento Total (m)							129,18
1.4	Remoção de refletores, de forma manual						
Local	Largura (m)	Altura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
						12,00	12,00
							0,00
							0,00
Quantidade Total (unid)							12,00
1.5	Remoção de calhas						
Local	Comprimento (m)	Altura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Beirais Laterais	38,21					2,00	76,42
Telhado sobre os banheiros	4,00					2,00	8,00
Quantidade Total (m)							84,42
1.6	Demolição de Alvenaria de bloco furado						
Local	Comprimento (m)	Altura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Murada	1,00	3,00	0,15		0,45	2,00	0,90
Murada	4,63	1,00	0,25		1,16	1,00	1,16
Volume Total (m³)							2,06
1.7	Demolição de laje de concreto armado						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Murada	3,80	1,00	0,15		0,57	1,00	0,57
Área Total (m³)							0,57
1.8	Remoção de bloco intertravado						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Bilheteria	1,90	1,65		3,14		1,00	3,14
Canteiros	1,00	1,00		1,00		2,00	2,00
Canteiros	2,00	2,00		4,00		2,00	8,00
Área Total (m²)							13,14
1.9	Remoção de portas de forma manual						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Portas P1		0,70	2,10	1,47		2,00	2,94
Portas P2		0,60	1,20	0,72		6,00	4,32
Porta de acesso à Caixa d´água		0,80	0,60	0,48		1,00	0,48
Portão da murada		3,50	2,10	7,35		1,00	7,35
Área Total (m²)							15,09
1.10	Remoção de janelas						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Janelas J1		0,95	0,40	0,38		4,00	1,52
Área Total (m²)							1,52
1.11	Remoção de louças sanitárias						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Janelas J1						8,00	8,00
Quantidade Total (unid)							8,00
1.12	Remoção de grades						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Murada	4,63		1,50	6,95		1,00	6,95
Área Total (m²)							6,95
1.13	Remoção de telhas cerâmicas						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Sobre os banheiros	11,50	4,00		46,00		1,00	46,00
Área Total (m²)							46,00
1.14	Remoção de trama de madeira						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Sobre os banheiros	11,50	4,00		46,00		1,00	46,00
Área Total (m²)							46,00
1.15	Demolição de argamassas						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Diversos locais para reparos	50,00	0,50		25,00		1,00	25,00
Calçada	95,31	1,97		187,76		1,00	187,76
Área Total (m²)							212,76
1.16	Demolição de revestimento cerâmico						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Descontos (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Piso				25,71		1,00	25,71
Paredes	52,56		1,40	73,58	7,00	1,00	66,58
Área Total (m²)							92,29
1.17	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 18 m³						

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-45rf-8795 e informe o código 5D2F-A844-45rf-8795

Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Massa Esp. (kg/m³)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Alvenaria				1.100,00	2,06	1,00	2,27
Concreto Armado				2.500,00	0,57	1,00	1,43
Cerâmica				1.800,00	0,92	1,00	1,66
Argamassas				2.100,00	5,32	1,00	11,17
Carga Total (T)							16,53
1.18	**Transporte com caminhão basculante de 10 m³ até 30 km**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	DMT (km)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Alvenaria				3,00	2,06	1,00	6,18
Concreto Armado				3,00	0,57	1,00	1,71
Cerâmica				3,00	0,92	1,00	2,76
Argamassas				3,00	5,32	1,00	15,96
Quantidade Total (m³xkm)							26,61
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
2.1	**Forcnecimento e Instalação de placa de obra**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Local de alta visibilidade		3,00	2,00	6,00		1,00	6,00
Área Total (m²)							6,00
2.2	**Locação Convencional da Obra**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Bilheteria e pórtico de entrada	5,58	1,90		10,60		1,00	10,60
Área Total (m²)							10,60
2.3	**Escavação manual de valas**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Bilheteria e pórtico de entrada	14,36	0,40	0,40		2,30	1,00	2,30
Sapatas	0,75	0,55	1,00		0,41	5,00	2,05
Volume Total (m³)							4,35
2.4	**Alvenaria de embasamento**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Bilheteria e pórtico de entrada	14,36		0,20	2,87		1,00	2,87
Área Total (m²)							2,87
2.5	**Reaterro manual de valas com compactação mecanizada**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume esc. (m³)	Volume ocup (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Bilheteria e pórtico de entrada				4,35	3,70	1,00	0,65
Volume Total (m³)							0,65
2.6	**Execução e compactação de aterro**						
Local	Comprimento (m)	Espessura (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Área (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Bilheteria e pórtico de entrada		0,20	2,16	0,43		1,00	0,43
Volume Total (m³)							0,43
2.7	**Areia para aterro**						
Local	Comprimento (m)	Espessura (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Área (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Areia do aterro		0,20	2,16	0,43		1,00	0,43
Volume Total (m³)							0,43
2.8	**Transporte com caminhão basculante de 10 m³ até 30 km**						
Local	Comprimento (m)	Espessura (m)	Altura (m)	Volume (m³)	DMT (km)	Quantidade	Quantitativo Geral
Areia do aterro		0,20	2,16	0,43	3,00	5,00	6,45
Momento de Transporte Total (m³xkm)							6,45
3	**ESTRUTURA**						
3.1	**ESTRUTURA DE CONCRETO**						
3.1.1	**Lastro de concreto magro, espessura 3 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Sapatas	0,75	0,55		0,41		5,00	2,05
Área Total (m²)							2,05
3.1.2	**Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-60 de 5mm - montagem**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Sapatas						0,00	0,00
Vigas Baldrames						6,93	6,93
Peso Total (kg)							6,93
3.1.3	**Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 6,3mm - montagem**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Sapatas						15,12	15,12
Vigas Baldrames						11,43	11,43
Peso Total (kg)							26,55
3.1.4	**Forma plana para vigas, em compensado resinado 14 mm, 12 usos, inclusive escoramento**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Vigas Baldrames				8,13			8,13
Área Total (m²)							8,13
3.1.5	**Concreto fck=25MPa, traço 1:2,2:2,5 (cimento, areia média, brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Sapatas					0,52		0,52
Vigas Baldrames					0,46		0,46
Volume Total (m³)							0,98
3.1.6	**Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Mesmo que item anterior							0,98
Volume Total (m³)							0,98
3.1.7	**Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica/ membrana acrílica, 3 demãos**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Vigas Baldrames	10,95	0,74		8,10			8,10
Área Total (m²)							8,10
3.1.8	**Armação de pilar ou viga utilizando aço CA-60 de 5mm - montagem**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Vigas						9,36	9,36
Pilares						26,28	26,28
Peso Total (kg)							35,64
3.1.9	**Armação de pilar ou viga utilizando aço CA-50 de 6,3mm - montagem**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral

SERVIÇOS PRELIMINARES

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-8795 e informe o código 5D2F-A844-454F-8795

Vigas						6,39	6,39
Pilares						0,00	0,00
Peso Total (kg)							6,39
3.1.10	**Armação de pilar ou viga utilizando aço CA-50 de 10,0mm - montagem**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Vigas						14,13	14,13
Pilares						57,60	57,60
Peso Total (kg)							71,73
3.1.11	**Armação de lajes aço CA-60 de 5,0mm - montagem**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Laje						27,63	27,63
Peso Total (kg)							27,63
3.1.12	**Armação de lajes aço CA-50 de 6,3mm - montagem**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Laje						21,69	21,69
Peso Total (kg)							21,69
3.1.13	**Armação de lajes aço CA-50 de 10,0mm - montagem**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Laje						51,48	51,48
Peso Total (kg)							51,48
3.1.14	**Forma para pilares**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Pilares				18,62			18,62
Área Total (m²)							18,62
3.1.15	**Forma para lajes**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Pilares				9,92			9,92
Área Total (m²)							9,92
3.1.16	**Forma para vigas**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Pilares				8,13			8,13
Área Total (m²)							8,13
3.1.17	**Concreto fck=25MPa, traço 1:2,2:2,5 (cimento, areia média, brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Pilares					0,93		0,93
Vigas					0,46		0,46
Lajes					1,19		1,19
Volume Total (m³)							2,58
3.1.18	**Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Mesmo que item anterior							2,58
Volume Total (m³)							2,58
3.1.19	**Escoramento de lajes**						
Local	Comprimento (m)	Largura da seção (m)	Altura de seção (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quant.	Quantitativo Geral
Pontaletes	2,65	0,10	0,10		0,03	12,00	0,32
Matacões hor	5,58	0,03	0,30		0,04	2,00	0,08
Matacões vert	1,90	0,03	0,30		0,02	6,00	0,10
Sarrafos hor	5,58	0,03	0,05		0,01	2,00	0,01
Sarrafos vert.	1,90	0,03	0,05		0,00	6,00	0,01
Volume Total (m³)							0,52
3.1.20	**Impermeabilização com manta asfáltica**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Sobre a laje maciça	5,58	1,90		10,60			10,60
Área Total (m²)							10,60
3.1.20	**Proteção mecânica sobre impermeabilização**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Quantitativo Geral
Sobre a laje maciça	5,58	1,90		10,60			10,60
Área Total (m²)							10,60
3.2	**ESTRUTURA METÁLICA**						
3.2.1	**Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura com zarcão**						
Local	Comprimento (m)	Área (m²)	Peso Linear (kg/m) ou (kg/m²0	Peso Total (kg)	Área (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Perfil U 100x50x3,17 - vigas em arco	48,22		4,48	216,03		7,00	1.512,21
Perfil U 100x50x2,65 - vigas em arco	70,42		3,95	278,16		7,00	1.947,12
Cantoneira L 1 1/4x1 1/4x2,65	22,04		1,50	33,06		12,00	396,72
Cantoneira L 4x3x1/4"	9,80		9,81	96,14		1,00	96,14
Chapa de aço ASTM 36#1/4"		3,92	49,79	195,18		1,00	195,18
Peso Total (kg)							4.147,37
3.2.2	**Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha metálica, incluso transporte vertical,**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Peso Linear (kg/m)	Peso Total (kg)	Área (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Cobertura da quadra	40,11	22,04			884,02	1,00	884,02
Área Total (m²)							884,02
3.2.3	**Contraventamento em cabo de aço Ø 3/16"**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Peso Linear (kg/m)	Peso Total (kg)	Área (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Cobertura da quadra	279,32					1,00	279,32
Com primento Total (m)							279,32
4	**COBERTURA**						
4.1	**Telha de alumínio**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Peso Linear (kg/m)	Peso Total (kg)	Área (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Cobertura da quadra	40,86	22,87			934,47	1,00	934,47
Área Total (m²)							934,47
4.2	**Trama de madeira**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Peso Linear (kg/m)	Peso Total (kg)	Área (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral

ESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novofloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

Cobertura dos banheiros	11,50	4,00			46,00	1,00	46,00	COBERTURA
Área Total (m²)							46,00	
4.3	**Telha cerâmica**							
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Peso Linear (kg/m)	Peso Total (kg)	Área (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Cobertura dos banheiros	11,50	4,00			46,00	1,00	46,00	
Área Total (m²)							46,00	
4.3	**Calha 100 cm**							
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Peso Linear (kg/m)	Peso Total (kg)	Área (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Cobertura da quadra	38,21					2,00	76,42	
Comprimento Total (m)							76,42	
4.4	**Calha 50 cm**							
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Peso Linear (kg/m)	Peso Total (kg)	Área (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Cobertura dos banheiros	4,00					2,00	8,00	
Comprimento Total (m)							8,00	
5	**ALVENARIA**							
5.1	**Alvenaria de 1 vez**							ALVENARIA
Local	Comprimento (m)	Altura (m)	Peso Linear (kg/m)	Peso Total (kg)	Área (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Murada	2,90	0,20			0,58	2,00	1,16	
Murada	0,20	2,10			0,42	2,00	0,84	
Área Total (m²)							2,00	
5.2	**Alvenaria de 1/2 vez**							
Local	Comprimento/Per. (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Murada	2,50	2,10	5,25	0,00	5,25	1,00	5,25	
Bilheteria	6,50	2,50	16,25	2,38	13,87	1,00	13,87	
Canteiros	21,60	0,30	6,48	0,00	6,48	1,00	6,48	
Envelopamento de pilares metálicas	1,51	3,40	5,13	0,00	5,13	14,00	71,82	
Área Total (m²)							97,42	
5.3	**Verga pré-moldada**							
Local	Comprimento/Per. (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
P1	1,10					1,00	1,10	
C1	0,90					1,00	0,90	
G1	1,55					1,00	1,55	
Comprimento Total (m)							3,55	
5.4	**Cobogó de Concreto**							
Local	Comprimento/Per. (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
C1	0,50	0,50	0,25	0,00	0,25	1,00	0,25	
Área Total (m²)							0,25	
6	**PISOS**							
6.1	**Lastro de concreto magro**							PISOS
Local	Comprimento(m)	Largura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Bilheteria	1,60	1,35	2,16	0,00	2,16	1,00	2,16	
Área Total (m²)							2,16	
6.2	**Revestimento cerâmico para piso**							
Local	Comprimento(m)	Largura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Bilheteria	1,60	1,35	2,16	0,00	2,16	1,00	2,16	
WC Fem			12,85	0,00	12,85	1,00	12,85	
WC Masc.			12,79	0,00	12,79	1,00	12,79	
Área Total (m²)							27,80	
6.3	**Soleira de ganito, largura de 15 cm, espessura de 2,0 cm**							
Local	Comprimento(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Portas P1	0,70					3,00	2,10	
Comprimento Total (m)							2,10	
6.4	**Rodapé cerâmico**							
Local	Comprimento(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Comp Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Bilheteria	5,90			0,70	5,20	1,00	5,90	
Comprimento Total (m)							5,90	
6.5	**Reassentamento de piso intertravado e=6cm**							
Local	Comprimento(m)	Largura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
passagem de eletrodutos	10,11	0,40	4,04	0,00	4,04	1,00	4,04	
Área Total (m²)							4,04	
6.6	**Execução de passeio em piso intertravado de concreto e=6 cm**							
Local	Comprimento(m)	Largura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Calçadas	95,31	1,97	187,76	0,00	187,76	1,00	187,76	
Área Total (m²)							187,76	
6.7	**Recomposição de piso em granilite com espessura de 8mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas,**							
Local	Comprimento(m)	Largura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Espaço externo	3,72	0,40	1,49	0,00	1,49	1,00	1,49	
Reparos	8,00	1,20	9,60	0,00	9,60	1,00	9,60	
Área Total (m²)							11,09	
6.8	**Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura de 2cm (laje maciça que**							
Local	Comprimento(m)	Largura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Laje maciça	5,58	1,90	10,60	0,00	10,60	1,00	10,60	
Área Total (m²)							10,60	
7	**REVESTIMENTOS**							
7.1	**Chapisco**							
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral	
Bilheteria interna	5,90	2,65	15,64	2,18	13,46	1,00	13,46	
Canteiros menores	6,80	0,20	1,36	0,00	1,36	2,00	2,72	
Canteiros maiores	14,80	0,20	2,96	0,00	2,96	2,00	5,92	
Bilheteria Externa	7,10	2,80	19,88	2,18	17,70	1,00	17,70	
Pilares	1,00	2,80	2,80	0,00	2,80	1,00	2,80	
Mureta	2,90	2,50	7,25	0,00	7,25	2,00	14,50	
Laje	5,58	1,90	10,60	0,00	10,60	1,00	10,60	

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hurwflorestal.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-54F-9795 e informe o código 5D2F-A844-54F-9795

Envelopamento de pilares metálicas	1,51	3,40	5,13	0,00	5,13	1,00	5,13
Área Total (m²)							72,83
7.2	**Emboço**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Bilheteria interna	5,90	2,65	15,64	2,18	13,46	1,00	13,46
Canteiros menores	6,80	0,20	1,36	0,00	1,36	2,00	2,72
Canteiros maiores	14,80	0,20	2,96	0,00	2,96	2,00	5,92
Bilheteria Externa	7,10	2,80	19,88	2,18	17,70	1,00	17,70
Pilares	1,00	2,80	2,80	0,00	2,80	1,00	2,80
Mureta	2,90	2,50	7,25	0,00	7,25	2,00	14,50
Laje	5,58	1,90	10,60	0,00	10,60	1,00	10,60
Envelopamento de pilares metálicas	1,51	3,40	5,13	0,00	5,13	1,00	5,13
Reparos	50,00	1,00	50,00	0,00	50,00	1,00	50,00
Área Total (m²)							122,83
7.3	**Revestimento cerâmico para paredes**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
WC Fem.	23,58	1,40	33,01	0,98	32,03	1,00	32,03
WC Masc.	23,58	1,40	33,01	0,98	32,03	1,00	32,03
Assento dos bancos	2,49	0,40	1,00	0,00	1,00	2,00	2,00
Área Total (m²)							66,06
7.4	**Porcelanato**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Parede frontal	1,45	2,80	4,06	0,46	3,60	1,00	3,60
Parede Lateral	1,90	2,80	5,32	0,00	5,32	1,00	5,32
Mureta	2,50	2,10	5,25	0,00	5,25	1,00	5,25
Área Total (m²)							14,17
7.5	**Ressalto Cimentício**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Parede frontal	0,20	2,80	0,56	0,00	0,56	1,00	0,56
Capiaço	5,38	0,15	0,81	0,00	0,81	1,00	0,81
Mureta	10,00	0,20	2,00	0,00	2,00	1,00	2,00
Área Total (m²)							3,37
8	**ESQUADRIAS**						
8.1	**Porta de madeira maciça 70x210 cm**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Portas P1						3,00	3,00
Quantidade Total (unid)							3,00
8.2	**Janela de alumínio branco**						
Local	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Janelas J1	0,95	0,40	0,38			4,00	1,52
Área Total (m²)							1,52
8.3	**Cobogó de Concreto**						
Local	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
C1	0,50	0,50	0,25			1,00	0,25
Área Total (m²)							0,25
8.4	**Gradil em aço**						
Local	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
P01	3,60	2,50	9,00	0,00	9,00	1,00	9,00
P02	3,50	2,75	9,63	0,00	9,63	1,00	9,63
G1	1,15	0,40	0,46	0,00	0,46	1,00	0,46
Gradil que possui apenas mureta	14,86	1,50	22,29	0,00	22,29	1,00	22,29
Área Total (m²)							41,38
8.5	**Porta de cabine sanitária em alumínio branco tipo veneziana**						
Local	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
P2	0,60	1,20	0,72	0,00	0,72	6,00	4,32
Área Total (m²)							4,32
8.6	**Batente para porta de madeira padrão popilar - fornecimento e instalação**						
Local	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
P1						3,00	3,00
Quantidade Total (unid)							3,00
8.7	**Alizar**						
Local	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
P1	4,90					3,00	14,70
Comprimento Total (m)							14,70
9	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
9.1	**Refletor 200W**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Cobertura metálica						9,00	9,00
Quantidade Total (unid)							9,00
9.2	**Cabo de cobre pp Codplast 2x2,5mm², 450/750V - fornecimento e instalação**						
Local	Comprimento(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Refletores	129,18					1,00	129,18
Comprimento Total (m)							129,18
9.3	**Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica -**						
Local	Comprimento(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Ligação do QD para bilheteria	16,60					1,00	16,60
Comprimento Total (m)							16,60
9.4	**Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm, para circuitos terminais, instalado em parede, fornecimento e**						
Local	Comprimento(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Ligação da CP para os quadros	3,72					1,00	3,72
Comprimento Total (m)							3,72
9.5	**Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação**						
Local	Comprimento(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
F+N (luz)+FNT (TUG)	20,32					5,00	101,60
Comprimento Total (m)							101,60
9.6	**Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10 A - fornecimento e instalação**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
2 circuitos criados						2,00	2,00
Quantidade Total (unid)							2,00
9.7	**Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com LED de 12/13W - fornecimento e instalação**						

REVESTIMENTOS

ESQUADRIAS

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://noryaforesta.1doc.com.br/verificacao/502F-A9444454F-9795 e informe o código: 502F-A9444454F-9795

Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Bilheteria						1,00	1,00
Espaços existentes						6,00	6,00
Quantidade Total (unid)							7,00
9.8	**Fita de LED com fonte bivolt, 5m, e=8mm,2.700k (luz amarela), tipo cob, g-light ou similar**						
Local	Comprimento(m)	Comp. Padrão (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Pórtico de entrada	6,02	5,00				1,20	1,20
Próx. Ao letreiro	9,20	5,00				1,84	1,84
Quantidade Total (unid)							3,00
9.9	**Perfil em alumínio tipo slim de embutir para fita LED, cores P/B/C, e=23mm**						
Local	Comprimento(m)	Comp. Padrão (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Pórtico de entrada	6,02					1,00	6,02
Próx. Ao letreiro	9,20					1,00	9,20
Comprimento Total (m)							15,22
9.10	**Luminária de embutir redonda com lâmpada LED 11W, compacta sistema draw back, modelo ref. 1140 da marca**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Laje de entrada						3,00	3,00
Quantidade Total (unid)							3,00
9.11	**Caixa de passagem em alvenaria 300x300x300 mm, fundo de brita, incluindo tampa - fornecimeno e instalação**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Ligação entre QD e CP						3,00	3,00
Quantidade Total (unid)							3,00
9.12	**Ponto de luz no teto, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Bilheteria						1,00	1,00
Spots (pórtico)						3,00	3,00
Fitas LED						2,00	2,00
Quantidade Total (unid)							6,00
9.13	**Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Bilheteria						1,00	1,00
Quantidade Total (unid)							1,00
9.14	**Ponto de tomada 2p+T, ABNT, 10A, de uso geral, com eletroduto de PVC flexível sanfonado embutido Ø 3/4",**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Bilheteria						1,00	1,00
Quadra						3,00	3,00
Quantidade Total (unid)							4,00
9.15	**Caixa de passagem de embutir 300x300x100 mm, metálica, com tampa parafusada (instalar na bilheteria)**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto	Área Res (m²)	Quantidade	Quantitativo Geral
Bilheteria						1,00	1,00
Quantidade Total (unid)							1,00
10	**PINTURA**						
10.1	**Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado - brilhante) pulverizada sobre superfícies**						
Local	Comprimento (m)	Per. Da Seção (m)	Critério de Medição	Área da seção (m²)	Faces	Quantidade	Quantitativo Geral
Terças	40,11	0,47			1,00	14,00	263,92
Arcos (frontal e posterior)			0,50	11,40	2,00	7,00	79,80
Tirantes	0,10	0,31			1,00	40,00	1,24
Chapa				0,28	2,00	14,00	7,84
Espaçador	21,84	0,12			1,00	12,00	31,45
Arco parte superior	24,96	0,10			1,00	7,00	17,47
Arco para inferior	23,26	0,10			1,00	7,00	16,28
Gradil novo			0,50	14,86	2,00	1,00	14,86
Portões+Janela			0,50	19,45	2,00	1,00	19,45
Área Total (m²)							452,31
10.2	**Pintura com tinta alquídica de fundo (zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica**						
Local	Comprimento (m)	Per. Da Seção (m)	Critério de Medição	Área da seção (m²)	Faces	Quantidade	Quantitativo Geral
Arcos (frontal e posterior)			0,50	11,40	2,00	7,00	79,80
Tirantes	0,10	0,31			1,00	40,00	1,24
Chapa				0,28	2,00	14,00	7,84
Espaçador	21,84	0,12			1,00	12,00	31,45
Arco parte superior	24,96	0,10			1,00	7,00	17,47
Arco para inferior	23,26	0,10			1,00	7,00	16,28
Gradil novo			0,50	14,84	2,00	1,00	14,84
Portões+Janela			0,50	19,45	2,00	1,00	19,45
Área Total (m²)							188,37
10.3	**Aplicação e lixa de massa latex em paredes internas, duas demãos**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto (m²)	Faces	Quantidade	Quantitativo Geral
Reparos			50,00	0,00		1,00	50,00
Área Total (m²)							50,00
10.4	**Aplicação de fundo selador acrílico em paredes (externas e internas), uma demão**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto (m²)	Faces	Quantidade	Quantitativo Geral
WC Fem	23,58	1,60	37,73	2,23		1,00	35,50
WC Masc.	23,58	1,60	37,73	2,23		1,00	35,50
Acesso/entrada	21,13	3,00	63,39	15,93		1,00	47,46
Parede interna sul			179,28	9,24		1,00	170,04
Parede Interna Norte			179,28	0,00		1,00	179,28
Parede interna leste e oeste			162,85	0,00		2,00	325,70
Fachada Sul			179,28	11,15		1,00	168,13
Fachada Norte			179,28	0,00		1,00	179,28
Fachada Leste e Oeste	38,51	4,65	179,07	0,00		2,00	358,14
Fachada Sul Murada			46,53	19,16		1,00	27,37
Muretas	105,77	1,00	105,77	0,00		1,00	105,77
Fachada leste/oeste dos vestiários	4,15	4,42	18,34	0,00		1,00	18,34
Bilheteria interna	5,90	2,65	15,64	1,93		1,00	13,71

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PINTURA

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novoflorestal.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

Bilheteria + pórtico+pilares externos	4,58	2,80	12,82	1,47		1,00	11,35
Alvenaria do letreiro - post e lat	3,40	2,50	8,50	0,00		1,00	8,50
Viga do pórtico de entrada	3,57	0,45	1,61	0,00		1,00	1,61
Laje de entrada	5,58	1,90	10,60	0,00		2,00	21,20
Piso das arquibancadas	2,63	38,21	100,49	0,00		1,00	100,49
Área Total (m²)							1.807,37
10.5	**Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demão**						
Local	Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto (m²)	Faces	Quantidade	Quantitativo Geral
Mesmo que anterior			1.807,37	0,00		1,00	1.807,37
Área Total (m²)							1.807,37
10.6	**Pintura esmalte sintético fosco para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco (2 demãos)**						
Local	Comp(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto (m²)	Faces	Quantidade	Quantitativo Geral
Portas P1	0,70	2,10	1,47	0,00		3,00	4,41
Área Total (m²)							4,41
10.7	**Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão**						
Local	Comp/ Perímetro(m)	Altura (m)	Área (m²)	Desconto (m²)	Faces	Quantidade	Quantitativo Geral
Fachada Sul - murada			27,37	0,00		1,00	27,37
Parte inferior da laje	5,58	1,90	10,60	0,00		1,00	10,60
Pilar	1,00	3,00	3,00	0,00		1,00	3,00
Área Total (m²)							40,97
11	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
11.1	**Vaso sanitário sinfonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2x40cm - fornecimento e instalação**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Nº de faces	Quantidade	Quantitativo Geral
Banheiros						2,00	2,00
Quantidade Total (unid)							2,00
11.2	**Chuveiro comum em plástico branco**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Demãos	Quantidade	Quantitativo Geral
Banheiros						4,00	4,00
Quantidade Total (unid)							4,00
11.3	**Bancada de granito cinza polido, 50x60 cm, incluso cuba de embutir oval em louça branca 35x50 cm, válvula, sifão**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Demãos	Quantidade	Quantitativo Geral
Banheiros						2,00	2,00
Quantidade Total (unid)							2,00
11.4	**Traves oficiais para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado 3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto para futsal)**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Demãos	Quantidade	Quantitativo Geral
Quadra						1,00	1,00
Quantidade Total (unid)							1,00
11.5	**Instalação de banco metálico com encosto, 1,60 m de comprimento, em tubo de aço carbono com pintura**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Demãos	Quantidade	Quantitativo Geral
Espaço externo						6,00	6,00
Quantidade Total (unid)							6,00
11.6	**Alambrado com tela de nylon fio esp.=3mm e malha de (5x5 cm) - Altura de 5 m**						
Local	Perímetro(m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Demãos	Quantidade	Quantitativo Geral
Quadra	101,16	5,00		505,80		1,00	505,80
Área Total (m²)							505,80
11.7	**Terra vegetal (granel)**						
Local	Comp(m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Esp. (m)	Quantidade	Quantitativo Geral
Canteiros maiores	1,70	1,70		2,89	0,20	1,00	0,58
Canteiros menores	0,70	0,70		0,49	0,20	1,00	0,10
Volume Total (m³)							0,68
11.8	**Espalhamento de terra vegetal para o platio**						
Local	Perímetro(m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Demãos	Quantidade	Quantitativo Geral
Canteiros maiores	1,70	1,70		2,89		1,00	2,89
Canteiros menores	0,70	0,70		0,49		1,00	0,49
Área Total (m²)							3,38
11.9	**Plantio de palmeira com altura de muda igual a 2 m**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Demãos	Quantidade	Quantitativo Geral
Canteiros						2,00	2,00
Quantidade Total (unid)							2,00
11.10	**Platio de árvore ornamental com altura de muda igual a 2 m**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Demãos	Quantidade	Quantitativo Geral
Canteiros						2,00	2,00
Quantidade Total (unid)							2,00
11.11	**Placa de inauguração em alumínio com acrílico, 80x60 cm, com logomarca e moldura**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Demãos	Quantidade	Quantitativo Geral
Entrada/ Acesso						1,00	1,00
Quantidade Total (unid)							1,00
11.12	**Letra em aço inox brilhante (h=20 cm)**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Demãos	Quantidade	Quantitativo Geral
Murada						28,00	28,00
Quantidade Total (unid)							28,00
3.3	**Limpeza final da obra**						
Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Critério de Medição	Área (m²)	Volume (m³)	Quantidade	Quantitativo Geral
Área Construída Total				915,71		1,00	915,71
Área Total (m²)							915,71

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Nova Floresta-PB, sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Responsável Técnico: Daniel Alcides de Lira Dantas
Engenheiro Civil - CREA.: 161345027-3

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB

OBRAS:

I	OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS - ANEXO À E.M.E.F. MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS	ENC. SOCIAIS 102,06%

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB

LOCAL:

RUA JOÃO PESSOA, 160, MARIA FAUSTINO, NOVA FLORESTA

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

FONTE	TIPO	CÓDIGO	INSUMOS / COMPOSIÇÕES	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

I	OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS - ANEXO À E.M.E.F. MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS

2.2	Tipo	Baseada 74077/2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m2	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Composição	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,1000	R$ 30,31	R$ 3,03
SINAPI	Composição	88316	Servente com encargos complementares	h	0,1000	R$ 22,75	R$ 2,28
SINAPI	Insumo	43132	Arame recozido 18 BWG, 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,02	R$ 24,00	R$ 0,48
SINAPI	Insumo	4491	Peça de madeira nativa/ regional 7,5x7,5 cm, não aparelhada p/ forma	m	0,036	R$ 12,01	R$ 0,43
SINAPI	Insumo	5061	Prego polido com cabeça 18x27	kg	0,01	R$ 21,50	R$ 0,22
SINAPI	Insumo	10567	Tábua madeira 3A qualidade 2,5x23,0 cm (1"x9") não aparelhada	m	0,032	R$ 13,58	R$ 0,43
Subtotal							R$ 6,87

2.4	Tipo	Baseada 73935/2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, 1 vez (espessura de 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1 cm	m2	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Composição	87373	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo manual	m3	0,0138	R$ 861,64	R$ 11,89
SINAPI	Composição	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,14	R$ 28,28	R$ 32,24
SINAPI	Composição	88316	Servente com encargos complementares	h	0,88	R$ 22,75	R$ 20,02
SINAPI	Insumo	7271	Bloco cerâmico (alvenaria de vedação), 8 furos, de 9 x 19 x 19 cm	unid	54	R$ 0,90	R$ 48,60
Subtotal							R$ 112,75

8.1	Tipo	Baseada 90825 - SINAPI	Porta de madeira maciça (pesada ou superpesada), 70 x210 cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	unid	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Insumo	2432	Dobradiça em aço/ ferro, 3 1/2"x3", e=1,9 a 2mm, com anel cromado ou zincado, tampa bola com parafusos	und	3,000	R$ 31,26	R$ 93,78
SINAPI	Insumo	11055	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5x25 mm(1")	und	19,800	R$ 0,09	R$ 1,78
SINAPI	Insumo	10554	Porta de madeira folha média de 700x2100 mm, de 40 a 45 mmm de espessura, núcleo semi-sólido, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	und	1,000	R$ 232,35	R$ 232,35
SINAPI	Composição	88261	Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	h	2,328	R$ 29,22	R$ 68,02
SINAPI	Composição	88316	Servente com encargos complementares	h	1,164	R$ 22,75	R$ 26,48
Subtotal							R$ 422,41

11.6	Tipo	C3436/adaptada	Alambrado com tela de nylon fio esp.=3mm e malha de (5x5 cm)	m2	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Composição	88316	Servente com encargos complementares	h	0,420	R$ 22,75	R$ 9,56

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS - ANEXO À E.M.E.F. MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS		ÁREA (m²) =	915,71
DATA DE PREÇO: SINAPI (JUN/2026 - DESONERADO - DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA 10/07/2026) - SEINFRA 28.1 - ORSE JUN/26		C.U.B. (R$/m) =	612,66
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, N° 160, BAIRRO MARIA FAUSTINO, NOVA FLORESTA-PB		ENC. SOCIAIS=	102,06%
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB		B.D.I. =	24,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R$)	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
I			**OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS - ANEXO À E.M.E.F. MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS**					
1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					
1.1	97647	SINAPI	Remoção de telhas metálicas de forma manual	m²	934,47	3,84	4,78	4.466,77
1.2	C1053	SEINFRA	Demolição de estrutura metálica	m²	884,02	35,19	43,82	38.737,76
1.3	104792	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, de forma manual	m	129,18	0,41	0,51	65,88
1.4	97665	SINAPI	Remoção de refletores, de forma manual	und	12,00	1,89	2,35	28,20
1.5	104803	SINAPI	Remoção de calha, de forma manual, sem reaproveitamento	m	84,42	5,00	6,23	525,94
1.6	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	2,06	59,96	74,66	153,80
1.7	97629	SINAPI	Demolição de lajes, em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m³	0,57	76,85	95,69	54,54
1.8	97635	SINAPI	Remoção de piso de bloco intertravado, de forma manual, com reaproveitamento	m²	13,14	18,31	22,80	299,59
1.9	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual	m²	15,09	10,06	12,53	189,08
1.10	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual	m²	1,52	25,98	32,35	49,17
1.11	97663	SINAPI	Remoção de louças, de forma manual	unid	8,00	13,33	16,60	132,80
1.12	97637	SINAPI	Remoção de grades	m²	6,95	2,96	3,69	25,65
1.13	97647	SINAPI	Remoção de telhas cerâmicas, de forma manual	m²	46,00	3,84	4,78	219,88
1.14	97650	SINAPI	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual	m²	46,00	8,28	10,31	474,26
1.15	104791	SINAPI	Demolição de argamassas, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m²	212,76	5,71	7,11	1.512,72
1.16	97633	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamnto	m²	92,29	24,07	29,97	2.765,93
1.17	101000	SINAPI	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 18 m³, carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³/ 111HP) e descarga livre (unidade T)	T	16,53	6,22	7,75	128,11
1.18	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ até 30 km	m3xkm	26,61	2,77	3,45	91,80
					Subtotal			**49.921,88**
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
2.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	501,57	624,55	3.747,30
2.2	CPU	SINAPI	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m²	10,60	6,87	8,55	90,63
2.3	93358	SINAPI	Escavação manual com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m³	4,35	89,99	112,06	487,46
2.4	Bas. 73935/2	SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, 1 vez (espessura de 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1 cm	m²	2,87	112,75	140,40	402,95
2.5	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	0,65	27,34	34,04	22,13
2.6	105564	SINAPI	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso, espessura de 20 cm, exclusive solo	m³	0,43	6,43	8,01	3,44
2.7	368	SINAPI	Areia para aterro - posto jazida/ fornecedor (retirado na jazida sem transporte)	m³	0,43	74,75	93,08	40,02
2.8	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ até 30 km	m³xkm	6,45	2,77	3,45	22,25
					Subtotal			**4.816,18**
3			**ESTRUTURA**					
3.1			**ESTRUTURA DE CONCRETO**					
3.1.1	96617	SINAPI	Lastro de concreto magro, espessura 3 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento	m²	2,05	21,82	27,17	55,70
3.1.2	104916	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-60 de 5mm - montagem	kg	6,93	16,17	20,13	139,50
3.1.3	104917	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 6,3mm - montagem	kg	26,55	14,80	18,43	489,32
3.1.4	7420	ORSE	Forma plana para vigas, em compensado resinado 14 mm, 12 usos, inclusive escoramento	m²	8,13	43,46	54,12	440,00
3.1.5	102476	SINAPI	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,2:2,5 (cimento, areia média, brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L	m³	0,98	727,16	905,46	887,35
3.1.6	103670	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	0,98	314,21	391,25	383,43
3.1.7	98555	SINAPI	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica/ membrana acrílica, 3 demãos	m²	8,10	35,08	43,68	353,81
3.1.8	92759	SINAPI	Armação de viga ou pilar de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5mm - montagem	kg	35,64	13,51	16,82	599,46
3.1.9	92760	SINAPI	Armação de viga ou pilar de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 6,3 mm - montagem	kg	6,39	12,54	15,61	99,75
3.1.10	92762	SINAPI	Armação de viga ou pilar de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 10,0 mm - montagem	kg	71,73	10,34	12,88	923,88
3.1.11	92768	SINAPI	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	27,63	12,95	16,13	445,67
3.1.12	92769	SINAPI	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 6,3 mm - montagem	kg	21,69	12,01	14,95	324,27
3.1.13	92771	SINAPI	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 10,0 mm - montagem	kg	51,48	9,86	12,28	632,17
3.1.14	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de formas de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações	m²	18,62	47,51	59,16	1.101,56
3.1.15	92538	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações	m²	9,92	29,11	36,25	359,60
3.1.16	7420	ORSE	Forma plana para vigas, em compensado resinado 14 mm, 12 usos, inclusive escoramento	m²	8,13	43,46	54,12	440,00
3.1.17	102476	SINAPI	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,2:2,5 (cimento, areia média, brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L	m³	2,58	727,16	905,46	2.336,09
3.1.18	103670	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	2,58	314,21	391,25	1.009,43

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

3.1.19	101792	SINAPI	Escoramento de formas de laje em madeira não aparelhada,pé-direito simples, incluso travamento, 4 utilizações	m²	0,52	19,53	24,32	12,65
3.1.20	98547	SINAPI	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm	m²	10,60	230,85	287,45	3.046,97
3.1.21	98565	SINAPI	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 3 cm	m²	10,60	59,27	73,80	782,28
					Subtotal			14.862,89
3.2			ESTRUTURA METÁLICA					
3.2.1	C5218	SEINFRA	Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura com zarcão	kg	4.147,37	20,24	25,20	104.513,72
3.2.2	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha metálica, incluso transporte vertical, exclusive pintura	m²	884,02	48,32	60,17	53.191,48
3.2.3	13175	ORSE	Contraventamento em cabo de aço Ø 3/16"	m	279,32	11,86	14,77	4.125,56
					Subtotal			161.830,76
					Subtotal			176.693,65
4			COBERTURA					
4.1	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/ alumínio 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento	m²	934,47	74,59	92,88	86.793,57
4.2	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até duas para telha cerâmica, incluso transporte vertical	m²	46,00	77,17	96,09	4.420,14
4.3	94201	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até duas águas, incluso transporte vertical	m²	46,00	43,51	54,18	2.492,28
4.4	94229	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical	m	76,42	152,89	190,38	14.548,84
4.5	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m	8,00	83,27	103,69	829,52
					Subtotal			109.084,35
5			ALVENARIA					
5.1	Bas. 73935/2	SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, 1 vez (espessura de 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1 cm	m²	2,00	112,75	140,40	280,80
5.2	103356	SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, 1 vez (espessura de 9 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1 cm - Inclui envelopamento de todos os pilares metálicos	m²	97,42	63,13	78,61	7.658,19
5.3	105024	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto, espessura de "10 cm" (ultrapassa o vão em 20 cm de cada lado)	m	3,55	52,52	65,40	232,17
5.4	101161	SINAPI	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50 cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	0,25	269,40	335,46	83,87
					Subtotal			8.255,03
6			PISOS					
6.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto magro aplicado em pisos	m²	2,16	40,64	50,60	109,30
6.2	87248	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cmou superior, PEI 5	m²	27,80	63,42	78,97	2.195,37
6.3	98689	SINAPI	Soleira de granito, largura 15 cm, espessura de 2,0 cm	m²	2,10	131,26	163,44	343,22
6.4	88648	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada extra	m	5,90	8,87	11,04	65,14
6.5	101863	SINAPI	Reassentamento de blocos retangulares para piso intertravado, espessura de 6cm, em via/ estacionamento, com reaproveitamento dos blocos retangulares - incluso retirada e colocação de material (para passagem de eletrodutos)	m²	4,04	33,08	41,19	166,41
6.6	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular na cor natural de 20x10 cm, espessura e 6cm	m²	187,76	84,14	104,77	19.671,62
6.7	104162	SINAPI	Recomposição de piso em granilite com espessura de 8mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera	m²	11,09	110,78	137,94	1.529,75
6.8	88476	SINAPI	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura de 2cm (laje maciça que receberá manta asfáltica)	m²	10,60	25,35	31,57	334,64
					Subtotal			24.415,45
7			REVESTIMENTOS					
7.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L	m²	72,83	4,79	5,96	434,07
7.2	87553	SINAPI	Emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes, e=15 mm, com taliscas	m²	122,83	23,99	29,87	3.668,93
7.3	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para ambientes de áreas molhadas, com placa esmaltada extra, cerâmica 33x45 cm	m²	66,06	76,27	94,97	6.273,72
7.4	104598	SINAPI	Revestimento em porcelanato 80x80 cm polido marmorizado	m²	14,17	136,61	170,11	2.410,46
7.5	87553	SINAPI	Ressalto cimentício em fachada	m	3,37	23,99	29,87	100,66
					Subtotal			12.887,84
8			ESQUADRIAS					
8.1	Baseada 90825	SINAPI	Porta de madeira maciça (pesada ou superpesada), 70 x210 cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	unid	3,00	422,41	525,98	1.577,94
8.2	94570	SINAPI	Janela de alumínio branco de correr, duas folhas (vidros inclusos), batente/ requadro 6 a 14 cm, acabamento brilhante, fixação com parafuso, vedação com silicone - fornecimento e instalação	m²	1,52	366,99	456,98	694,61
8.3	101161	SINAPI	Alvenaria de vedação com elemento vazado (cobogó) de 7x50x50 cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	0,25	269,40	335,46	83,87
8.4	99861	SINAPI	Gradil em aço fixado em vãos janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm (2 portões, janela da bilheteria e gradil sobre mureta)	m²	41,38	518,37	645,47	26.709,55
8.5	91341	SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m²	4,32	718,56	894,75	3.865,32
8.6	91287	SINAPI	Batente para porta de madeira padrão popilar - fornecimento e instalação	unid	3,00	261,94	326,17	978,51
8.7	100660	SINAPI	Alizar de 5x1,5 cm para porta fixado com pregos, padrão popular - fornecimento e instalação	m	14,70	7,56	9,41	138,33
					Subtotal			34.048,13
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	13537	ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, fp=>0,95, IRC=Ra>80. FL=22.000 lúmens, VU=50.000h, ângulo de feixe=120°	unid	9,00	242,58	302,06	2.718,54
9.2	5023	ORSE	Cabo de cobre pp Codplast 2x2,5mm², 450/750V - fornecimento e instalação	m	129,18	11,34	14,12	1.824,02
9.3	97667	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	m	16,60	9,82	12,23	203,02
9.4	91854	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm, para circuitos terminais, instalado em parede, fornecimento e instalação	m	3,72	10,17	12,66	47,10

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaforiseta.1doc.com.br/verificador/5D2F-A844-454F-8795 e informe o código 5D2F-A844-454F-8795

9.5	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	101,60	5,85	7,28	739,65
9.6	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10 A - fornecimento e instalação	unid	2,00	11,44	14,25	28,50
9.7	103782	SINAPI	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com LED de 12/13W - fornecimento e instalação	unid	7,00	26,68	33,22	232,54
9.8	13594	ORSE	Fita de LED com fonte bivolt, 5m, e=8mm,2.700k (luz amarela), tipo cob, g-light ou similar	unid	3,00	131,32	163,52	490,56
9.9	14072	ORSE	Perfil em alumínio tipo slim de embutir para fita LED, cores P/B/C, e=23mm	m	15,22	29,66	36,93	562,07
9.10	12901	ORSE	Luminária de embutir redonda com lâmpada LED 11W, compacta sistema draw back, modelo ref. 1140 da marca BONIN ou similar	unid	3,00	127,81	159,15	477,45
9.11	97886	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 300x300x300 mm, fundo de brita, incluindo tampa - fornecimeno e instalação	unid	3,00	171,25	213,24	639,72
9.12	641	ORSE	Ponto de luz no teto, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	ponto	6,00	257,49	320,63	1.923,78
9.13	3285	ORSE	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	ponto	1,00	223,15	277,87	277,87
9.14	3398	ORSE	Ponto de tomada 2p+T, ABNT, 10A, de uso geral, com eletroduto de PVC flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	ponto	4,00	288,75	359,55	1.438,20
9.15	39772	SINAPI	Caixa de passagem de embutir 300x300x100 mm, metálica, com tampa parafusada (instalar na bilheteria)	unid	1,00	56,02	69,76	69,76
					Subtotal			**11.672,78**

10			**PINTURA**					
10.1	100757	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado - brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas executada em obra (2 demãos)	m²	452,31	48,59	60,50	27.364,76
10.2	100720	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de fundo (zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica	m²	188,37	10,53	13,11	2.469,53
10.3	88497	SINAPI	Aplicação e lixa de massa latex em paredes internas, duas demãos	m²	50,00	17,20	21,42	1.071,00
10.4	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes (externas e internas), uma demão	m²	1807,37	3,84	4,78	8.639,23
10.5	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demão	m²	1807,37	13,20	16,44	29.713,16
10.6	102218	SINAPI	Pintura esmalte sintético fosco para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco (2 demãos)	m²	4,41	16,12	20,07	88,51
10.7	95305	SINAPI	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão	m²	40,97	13,97	17,40	712,88
					Subtotal			**70.059,07**

11			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
11.1	86931	SINAPI	Vaso sanitário sinfonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2x40cm - fornecimento e instalação	unid	2,00	515,41	641,79	1.283,58
11.2	7608	SINAPI	Chuveiro comum em plástico branco	unid	4,00	10,39	12,94	51,76
11.3	93396	SINAPI	Bancada de granito cinza polido, 50x60 cm, incluso cuba de embutir oval em louça branca 35x50 cm, válvula, sifão tipo garrafa e engate flexível 40 cm em metal cromado e aparelho misturador de mesa (ou torneira), padrão médio - fornecimento e instalação - rodabancada e saia	unid	2,00	865,10	1.077,22	2.154,44
11.4	10069	ORSE	Traves oficiais para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado 3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto para futsal)	par	1,00	4.268,11	5.314,65	5.314,65
11.5	103304	SINAPI	Instalação de banco metálico com encosto, 1,60 m de comprimento, em tubo de aço carbono com pintura eletrostática, sobre piso de concreto existente	unid	6,00	1.249,96	1.556,45	9.338,70
11.6	C3436/adaptada	SEINFRA	Alambrado com tela de nylon fio esp.=3mm e malha de (5x5 cm) - Altura de 5 m	m²	505,80	46,09	57,39	29.027,86
11.7	7253	SINAPI	Terra vegetal (granel)	m³	0,68	160,71	200,12	136,08
11.8	105521	SINAPI	Espalhamento de terra vegetal para o platio	m²	3,38	3,56	4,43	14,97
11.9	98516	SINAPI	Plantio de palmeira com altura de muda igual a 2 m	unid	2,00	323,94	403,37	806,74
11.10	98510	SINAPI	Platio de árvore ornamental com altura de muda igual a 2 m	unid	2,00	88,60	110,32	220,64
11.11	11986	ORSE	Placa de inauguração em alumínio com acrílico, 80x60 cm, com logomarca e moldura	unid	1,00	1.378,83	1.716,92	1.716,92
11.12	10853	SINAPI	Letra em aço inox brilhante (h=20 cm)	unid	28,00	130,71	162,76	4.557,28
11.13	CPU	SINAPI	Limpeza final da obra	m2	915,71	3,98	4,96	4.541,92
					Subtotal			**59.165,54**

	Valor da obra I com BDI		**561.019,90**

Nova Floresta/ PB, sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Responsável Técnico.: Daniel Alcides de Lira Dantas
Engenheiro Civil - CREA.: 161345027-3

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.fnfoc.com.br/verificarcas/5D2F-A844-454F-6795 e informe o código 5D2F-A844-454F-6795

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Obra: Restauração e Ampliação do Ginásio José Everaldo dos Santos
Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Floresta-PB
Endereço: Rua João Pessoa, nº 160, Bairro Maria Faustino, Nova Floresta-PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
I	**OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS - ANEXO À E.M.E.F. MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS**								
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 49.921,88	8,90%	100,00%					
				R$ 49.921,88					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 4.816,18	0,86%	100,00%					
				R$ 4.816,18					
3	ESTRUTURA	R$ 176.693,65	31,50%		50,00%	50,00%			
					R$ 88.346,83	R$ 88.346,83			
4	COBERTURA	R$ 109.084,35	19,44%			30,00%	50,00%	20,00%	
						R$ 32.725,31	R$ 54.542,18	R$ 21.816,87	
5	ALVENARIA	R$ 8.255,03	1,47%		100,00%				
					R$ 8.255,03				
6	PISOS	R$ 24.415,45	4,35%				50,00%	50,00%	
							R$ 12.207,73	R$ 12.207,73	
7	REVESTIMENTOS	R$ 12.887,84	2,30%					100,00%	
								R$ 12.887,84	
8	ESQUADRIAS	R$ 34.048,13	6,07%				50,00%	50,00%	
							R$ 17.024,07	R$ 17.024,07	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 11.672,78	2,08%		10,00%	10,00%			80,00%
					R$ 1.167,28	R$ 1.167,28			R$ 9.338,22
10	PINTURA	R$ 70.059,07	12,49%					30,00%	70,00%
								R$ 21.017,72	R$ 49.041,35
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 59.165,54	10,55%						100,00%
									R$ 59.165,54
	Valores totais	**R$ 561.019,90**	100,00%	R$ 54.738,06	R$ 97.769,14	R$ 122.239,42	R$ 83.773,98	R$ 84.954,23	R$ 117.545,11
	Parcela Pagamento				R$ 274.746,62			R$ 286.273,32	
				9,76%	17,43%	21,79%	14,93%	15,14%	20,95%
				9,76%	27,18%	48,97%	63,91%	79,05%	100,00%

Nova Floresta/PB, 28 de agosto de 2026

Responsável Técnico.: Daniel Alcides de Lira Dantas
Engenheiro Civil - CREA.: 161345027-3

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795 e informe o código 5D2F-A844-454F-9795

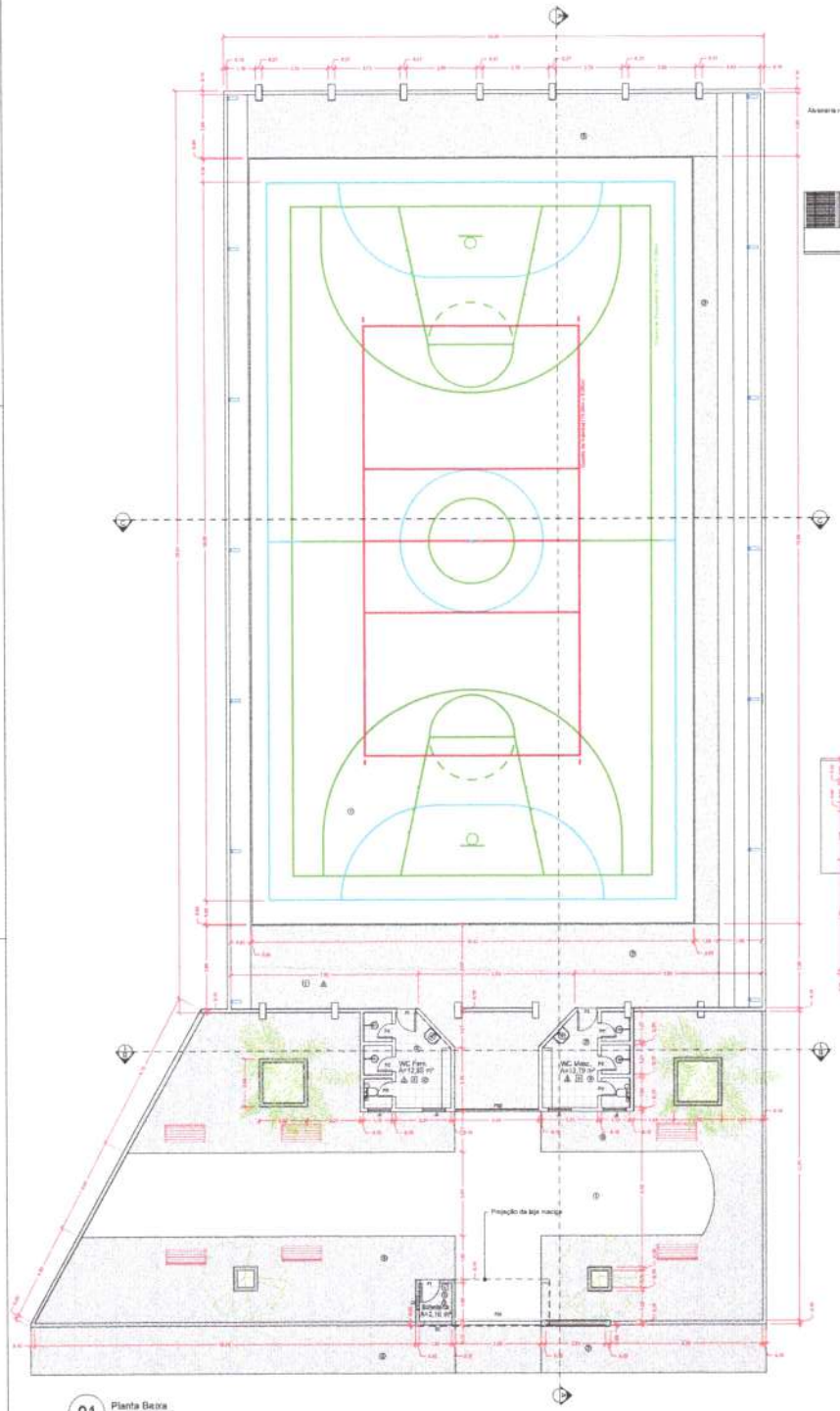

01 Planta Baixa
Escala: 1/75

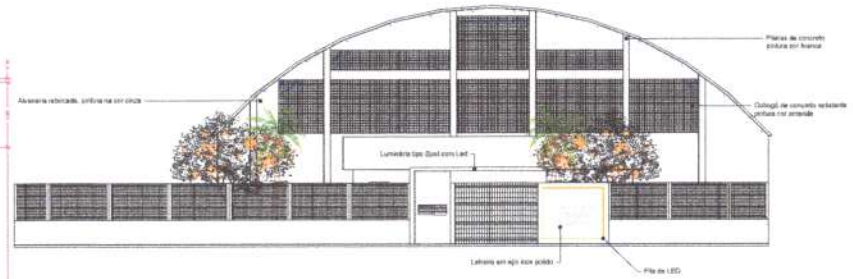

02 FACHADA SUL
Escala: 1/75

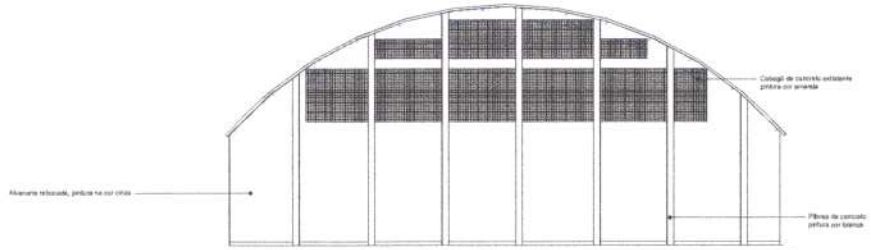

03 FACHADA NORTE
Escala: 1/75

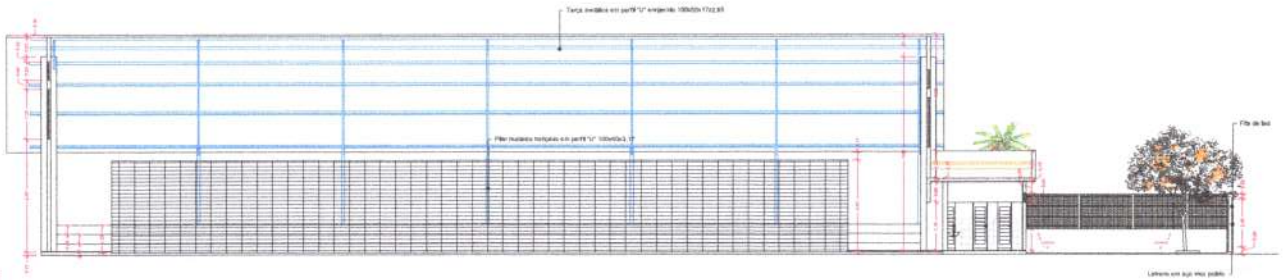

04 Corte AA
Escala: 1/80

05 Corte BB
Escala: 1/75

QUADRO DE ESQUADRIAS					
NOM	ESPECIFICAÇÃO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QUANT.
P1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA	70	210		3
P2	PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO	60	180		4
PG1	PORTAO DE CORRER METÁLICO	360	250		1
PG2	PORTAO DE CORRER METÁLICO	250	275		1
J1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER 2Fls	95	40	210	4
C1	CORDÃO DE CONCRETO	30	30	160	1
G1	GRADE DE FERRO	115	40	180	1

LEGENDA

SÍMBOLO DE CORTE — XX / 01 — IDENTIFICAÇÃO DO CORTE / Nº DA PRANCHA

INDICAÇÃO DA REVISÃO

SÍMBOLOS DE ESPECIFICAÇÃO
- ○ ESPECIFICAÇÃO DE PISO
- △ ESPECIFICAÇÃO DE PAREDE
- □ ESPECIFICAÇÃO DE ACABAMENTO

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

PISOS
- ① PISO EM GRANILITE COM JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS
- ② PISO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA PEI MAIOR OU IGUAL A 4
- ③ PISO CIMENTADO LISO/QUEIMADO
- ④ AREIA FINA PARA GUARDA DE AREIA - E=50 CM
- ⑤ PISO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO
- ⑥ PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO E=60M

PAREDES/ PAINEIS/ALAMBRADOS
- △ ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 9 x 19 x 19 CM

ACABAMENTOS

ARQUITETÔNICO - RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO VIEIRA SANTOS - MUSEO A E.M.E.F. MARIA GLÁUCIA MATEUS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA JOÃO PASSOS, Nº 140, BAIRRO MARIA FAUSTINO, NOVA FLORESTA/PB

FRANCISCO	PROJETO	ARQUITETÔNICO - RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO VIEIRA SANTOS - MUSEO A E.M.E.F. MARIA GLÁUCIA MATEUS SANTOS
01	ENDEREÇO	RUA JOÃO PASSOS, Nº 140, BAIRRO MARIA FAUSTINO, NOVA FLORESTA/PB

	DATA	
DESENHO		
CÁLCULO		
VISTO		

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO (m²)	1.750,00	
ÁREA CONSTRUÍDA - PLANTA (m²)	864,17	
ÁREA PERMEÁVEL (%)	14,08	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
ARQUITETO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

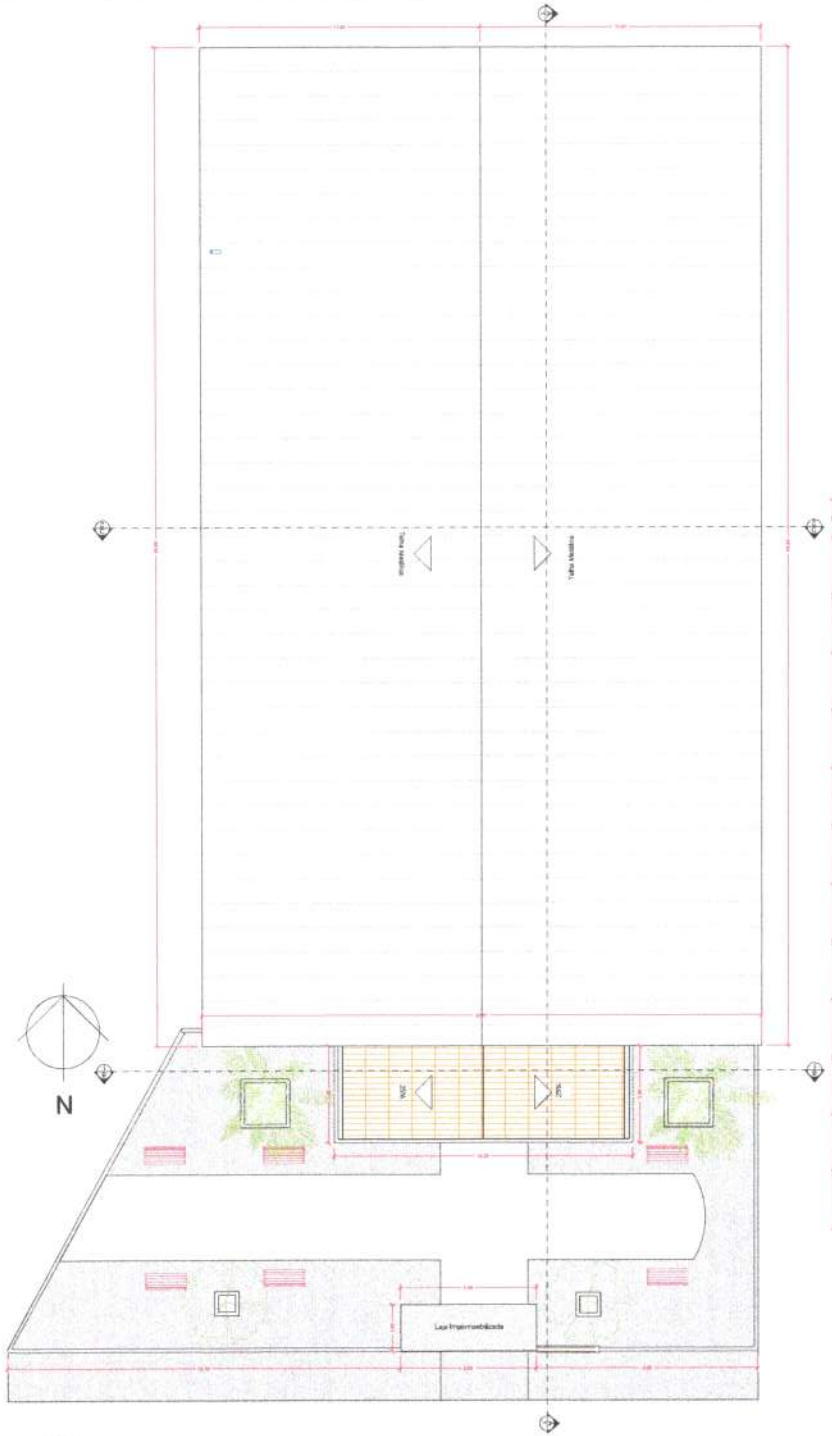

06 Planta de Cobertura
Escala: 1/75

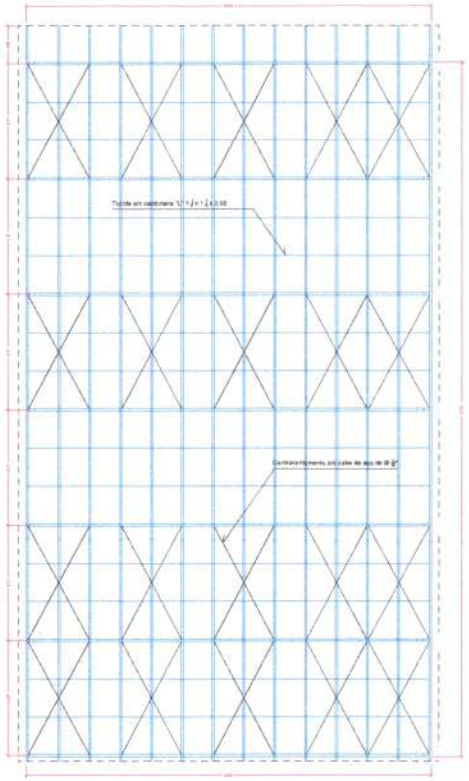

08 Planta Estrutural
Escala: 1/100

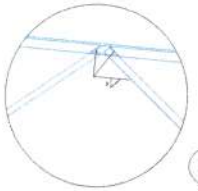

13 Detalhe - Soldas (Nós dos Arcos)
Escala: 1/10

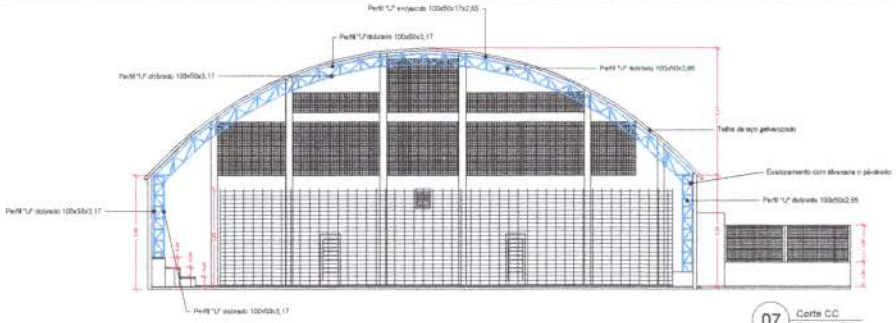

07 Corte CC
Escala: 1/75

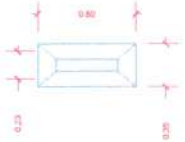

09 Detalhe - Chapa de Base
Escala: 1/15

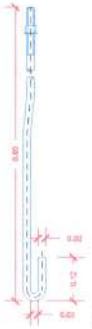

10 Detalhe - Chumbador
Escala: 1/5

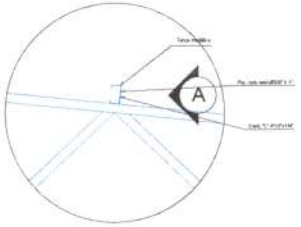

11 Detalhe - Fixação das Terças
Escala: 1/10

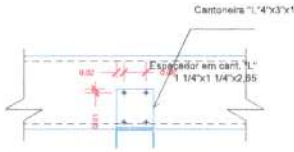

12 Detalhe - Vista A
Escala: 1/5

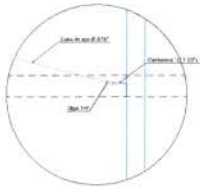

11 Detalhe - Cabo de Aço (Contraventamento)
Escala: 1/10

12 Detalhe - Espaçadores
Escala: 1/10

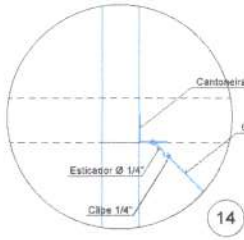

14 Detalhe - Esticador do Cabo de Aço
Escala: 1/5

PROJETISTA:

RESP. TÉCNICO:

PRANCHA	PROJETO:	ARQUITETÔNICO - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO VIEIRA SANTOS - INICIO 4 EM E.E. MARIA ELENA LA SANTA SANTOS
02	DESCRIÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
	ENDEREÇO:	RUA JOÃO PEDROSA, Nº 1082, BAIRRO MARIA FIGUEIRAS, NOVA FLORESTA/PB

	DATA		
REVISÃO			
EDIÇÃO			
REDIS			

QUADRO DE ÁREAS

Área do terreno - m²	LINEAR	
Área construída - 1.108,00m²	20,00	
Área impermeabilizada - 1%.	1,00	
ARQUITETO	ARQUIVO	
ARQUITETO	ARQUIVO	

RESPONSÁVEL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Rua Pedro Rodrigues Fernandes, 120
Centro | Nova Floresta - PB
CEP: 58.175-000
(83) 3531-1000
www.novaflorestapb.pb.gov.br

Pilar											Fundações				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado E. (cm)	Lado H. (cm)	h2 - h1 (cm)	h1 / Hb (cm)	df (cm)
P1	14x35	7.50	-18.00	1.8	1.3	0	0	0.1	0.1	55	75	25	25	100
P2	14x35	157.51	-18.00	3.2	2.4	0	0	0.1	0.1	55	75	25	25	100
P3	14x35	539.51	-7.50	3.1	2.4	0	0	0.1	0.1	55	75	25	25	100
P4	14x35	7.50	-172.00	2.2	1.7	0	0	0.1	0.1	55	75	25	25	100
P5	14x35	157.51	-172.00	3.8	2.7	0	0	0.1	0.1	55	75	25	25	100

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
7.50	P1, P4
157.51	P2, P5
539.51	P3

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
-7.50	P3
-18.00	P1, P2
-172.00	P4, P5

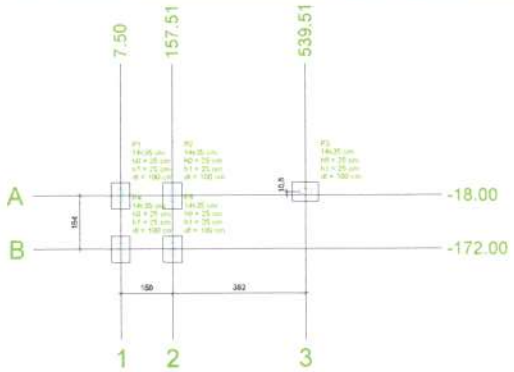

Planta de locação

escala 1:75

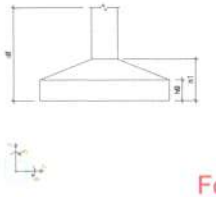

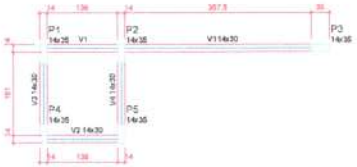

Forma do pavimento Baldrame (Nível 0)

escala 1:50

Vigas		
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x30	0	0
V2	14x30	0	0
V3	14x30	0	0
V4	14x30	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Eca (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14 x 35	0	0
P2	14 x 35	0	0
P3	14 x 35	0	0
P4	14 x 35	0	0
P5	14 x 35	0	0

Corte X-X Corte Y-Y

escala 1:100 escala 1:100

Laje 2

Baldrame 1

Forma do pavimento Laje (Nível 280)

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x30	0	280
V2	14x30	0	280
V3	14x30	0	280
V4	14x30	0	280

Legenda dos Pilares
Pilar que morre
Pilar que passa
Pilar que nasce
Pilar com mudança de seção

Lajes								
Dados						Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Maciça	13	0	280	325	150	100	-
L2	Maciça	13	0	280	325	150	100	-

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Eca (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14 x 35	0	280
P2	14 x 35	0	280
P3	14 x 35	0	280
P4	14 x 35	0	280
P5	14 x 35	0	280

Legenda dos Pilares
Pilar que morre
Pilar que passa
Pilar que nasce
Pilar com mudança de seção

S1=S2=S3=S4=S5

PLANTA
ESC 1:20

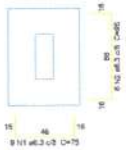

CORTE
ESC 1:20

Relação do aço

S=S1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	6.3	45	75	3375
	2	6.3	30	95	2850

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA60	6.3	62.2	16.8

PESO TOTAL (kg)

CA60	16.8

Volume de concreto (C-25) = 0.52 m³
Área de forma = 3.25 m²

V1
ESC 1:20

SEÇÃO A-A
ESC 1:20

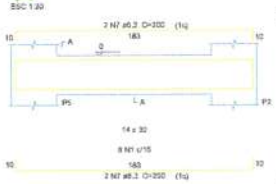

SEÇÃO A-A
ESC 1:20

V2
ESC 1:20

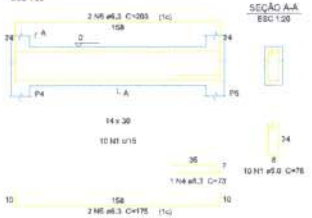

SEÇÃO A-A
ESC 1:20

V3
ESC 1:20

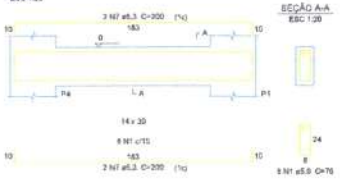

SEÇÃO A-A
ESC 1:20

V4
ESC 1:20

Relação do aço

V1 V2 V3
V4

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	80	76	6080
CA60	2	6.3	2	568	1136
	3	6.3	2	582	1164
	4	6.3	1	73	73
	5	6.3	2	175	350
	6	6.3	1	203	406
	7	6.3	6	200	1200

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA60	6.3	47.3	12.7
CA60	5.0	45.6	7.7

PESO TOTAL (kg)

CA60	12.7
CA60	7.7

Volume de concreto (C-25) = 0.46 m³
Área de forma = 8.13 m²

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

PRANCHA	PROJETO	ESTRUTURAL - PROJETO DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS
01 / 01	PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
	ENDEREÇO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 160, BAIRRO MARIA FAUSTINO, NOVA FLORESTA-PB

	DATA	RESPONSÁVEL
DESENHO	MÊS	
CÓPIA		
VISTO		

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA DO TERRENO (m²)	1351,34	OBSERVAÇÕES
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	712,71	
TAXA DE OCUPAÇÃO (m²)	74,90	
DESENHO INDICADO	ESCALA INDICADA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Rua Everaldo Barreto de Carvalho, 250
Bairro Pedrinha Figueiredo - CEP: 58175-000
Nova Floresta – Paraíba
(083) 3374-1003
contato@novaflorestapb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIMA CAMELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://homologacao.hbcon.com.br/validador/ECDF-Abertura/ECDF-Abertura/ECDF-Web e informe o código ECDF-AB44-0A0F-8780

FORMATO A1 - INTERNO: 821 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.

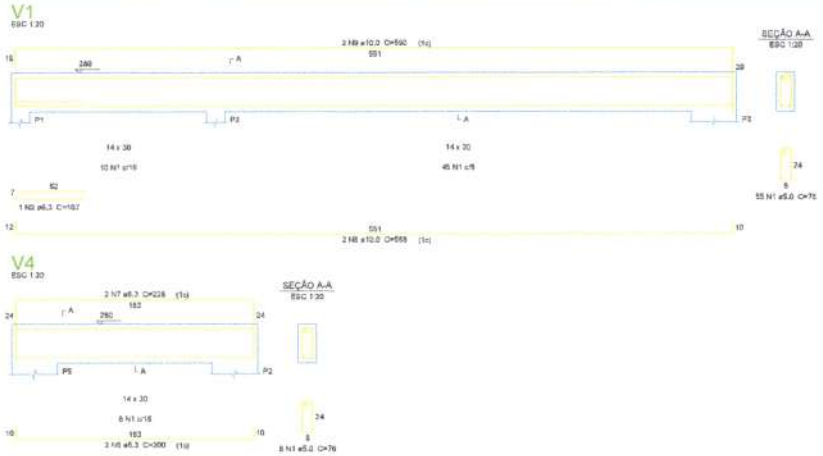

Relação do aço

V1 V2 V3 V4

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	81	74	6156
CA60	2	6.3	1	187	187
	3	6.3	1	73	73
	4	6.3	2	175	350
	5	6.3	2	203	406
	6	6.3	4	200	800
	7	6.3	4	228	912
	8	10.0	2	568	1136
	9	10.0	2	588	1176

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA60	6.3	25.5	7.1
	10.0	23.3	15.7
CA60	5.0	61.8	10.4

PESO TOTAL (kg)

CA50	22.8
CA60	10.4

Volume de concreto (C-25) = 0.46 m³
Área de forma = 5.12 m²

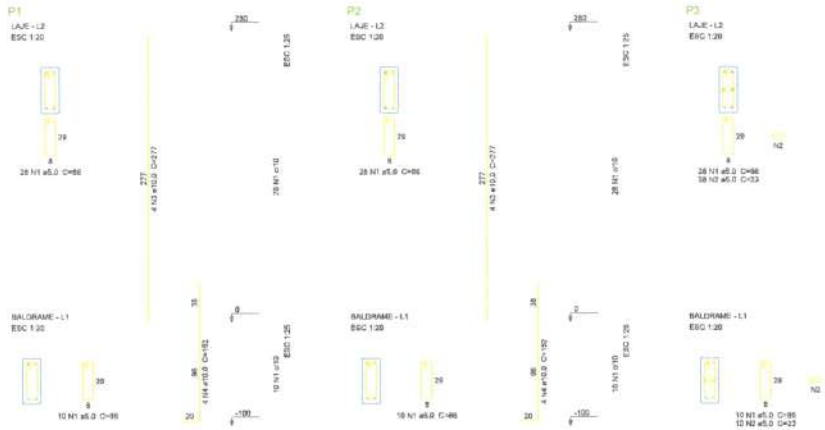

Relação do aço

P1 P2 P3 P4 P5

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	190	88	16240
	2	5.0	38	33	674
CA50	3	10.0	22	277	6094
	4	10.0	22	152	3344

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	84.4	64
CA50	5.0	173.2	26.2

PESO TOTAL (kg)

CA50	64
CA60	26.2

Volume de concreto (C-25) = 0.93 m³
Área de forma = 18.62 m²

Perfis de distribuição

Perfil	Armadura de distribuição
N2	4 N3 ø5.0 c/20 C=64
N11	18 N4 ø5.0 c/10 C=490

Relação do aço

Negativos Positivos

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	2	81	162
	2	5.0	6	87	522
	3	5.0	4	84	336
	4	5.0	16	400	7600
	5	5.0	11	159	1748
	6	5.0	9	183	1647
	7	5.0	27	306	8120
CA50	8	6.3	18	432	7776
	9	6.3	2	402	804
	10	6.3	2	194	388
	11	10.0	45	211	9440

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	88.5	24.1
	10.0	84.4	57.2
CA50	5.0	181.1	30.7

PESO TOTAL (kg)

CA50	81.3
CA60	30.7

Volume de concreto (C-25) = 1.19 m³
Área de forma = 9.90 m²

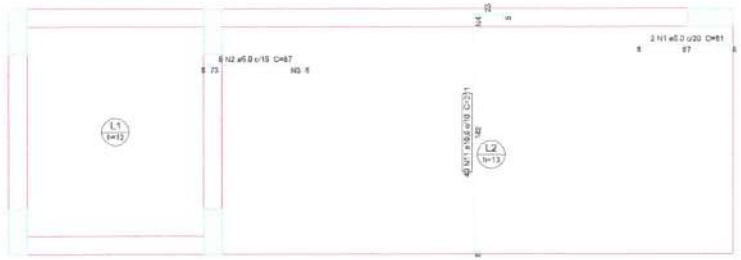

Armação negativa das lajes do pavimento Laje

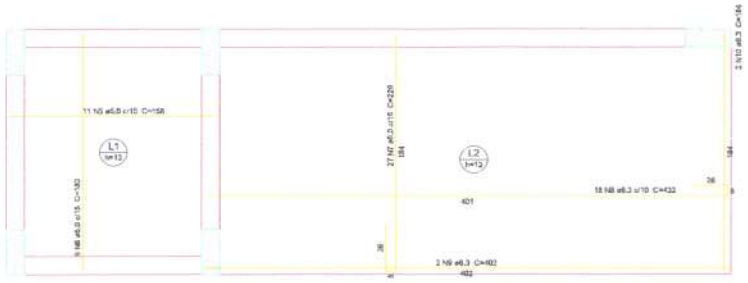

Armação positiva das lajes do pavimento Laje

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

PRANCHA	02 / 03
PROJETO	ESTRUTURAL - PROJETO DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
ENDEREÇO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 160, BAIRRO MARIA FAUSTINO, NOVA FLORESTA-PB

	DATA	RESPONSÁVEL
DESENHO		
CÓPIA		
VISTO		

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO (m²)	1351,24
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	913,71
TAXA DE OCUPAÇÃO (m²)	74,96

DESENHO MEDIDO / ESCALA INDICADA

OBSERVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Rua Governador Antônio de Souza, 203
Bairro Antônio Figueiredo - CEP 58775-000
Nova Floresta - Paraíba
CNPJ: 01.612.092/0001-00
contato@novaflorestapb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALCIDES DE LIMA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 9C07-A044-A04F-6700

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D2F-A844-454F-9795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS (CPF 076.XXX.XXX-99) em 28/08/2026 17:30:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/5D2F-A844-454F-9795

Memorando 1.106/2026

Responder apenas via 1Doc

Daniel D. SSUI-DENG

Para
SFIN-LIC - Setor...

CC
SFIN - Secretaria de Finanças
SEDU - Secretaria de Educação
SSUI - Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura
SFIN-LIC - Setor de Licitação

5 setores envolvidos
SSUI-DENG SFIN-LIC SFIN SEDU SSUI
28/08/2026 16:54

Projeto de Restauração e Ampliação do Ginásio José Everaldo dos Santos

Boa tarde, segue documentação para abertura de processo licitatório referente ao Projeto de Restauração e Ampliação do Ginásio José Everaldo dos Santos, anexo à E.M.E.F Maria Elenilda Batista Dantas.

–
Daniel Alcides de Lira Dantas
Engenheiro Civil

Composicoes_Analitic...

Cronograma_Fisico_Fi...

Especificacoes_Tecni...

Memorial_Descritivo_...

Memoria_de_Calculo_G...

Planilha_de_Calculo_...

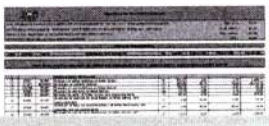
Planilha_Orcamentari...

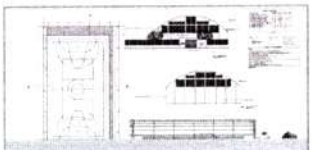
Prancha_1_A0_Arq_Gin...

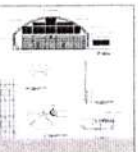
Prancha_2_A0_Arq_Gin...

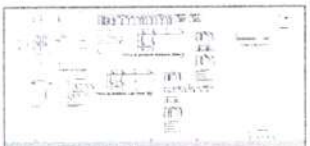
Prancha_3_A1_Est_Gin...

Prancha_4_A1_Est_Gin...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS** CPF **076.XXX.XXX-99**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **5D2F-A844-454F-9795**

28/08/2026 17:30:53	Daniel Alcides de Lira Dantas SSUI-DENG assinou digitalmente **Memorando 1.106/2026** com o certificado **DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS** CPF **076.XXX.XXX-99** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Nova Floresta - Rua Benedito Marinho, n° 293 Centro, Nova Floresta — PB CEP: 58178-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 31/08/2026 11:07:35 por Marciel Santiago de Oliveira - Agente Administrativo (matrícula 273)

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS** CPF **076.XXX.XXX-99**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://novafloresta.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **5D2F-A844-454F-9795**